



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e  
Regularização Fundiária  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 210

RUB. 8

## CHECKLIST

**RESOLUÇÃO Nº 003/2007** - "Altera a Alínea A, do Inciso IV, da Norma de Serviço nº 002 de 30 de Setembro de 2002".

|                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                            |                  |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| REQUERENTES:                                                                                                                                                                                                                                     | LUIZ GONZAGA TOLEDO<br>PROCESSO: INTERMAT-PRO-2022/19458<br>FAZENDA CHÁCARA QUILIMBO                                                                                       |                  |                |
| MUNICÍPIO:                                                                                                                                                                                                                                       | Área total para Regularização: <u>16,4107</u> hectares (dezesesseis hectares, quarenta e um ares e sete centiares), localizada no Município de Chapada dos Guimarães - MT. |                  |                |
| PROTOCOLO: 2672/2025                                                                                                                                                                                                                             | PROCESSO: 850/2025                                                                                                                                                         | DATA: 19/03/2025 | O.S.: 271/2025 |
| <b>I - DA HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                            |                  |                |
| 1 - O Requerimento para instauração de Processo de Regularização de Terras, objeto da presente Norma de Serviço, deverá ser procedido através do Formulário Padrão, devidamente preenchido e acompanhado com as cópias dos seguintes documentos. |                                                                                                                                                                            |                  | Fl. 04 e 05    |
| 2 - RG e CPF do Interessado;                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |                  | Fl. 07, 68     |
| 3 - Comprovante do endereço do Interessado, através de conta de água, luz ou equivalente;                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                            |                  | Fl. 11         |
| 4 - Certidão de Nascimento, se solteiro;                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                            |                  | -              |
| 5 - Certidão de Casamento, se casado;                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                            |                  | Fl. 09         |
| 6 - Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, se divorciado;                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                            |                  | -              |
| 7 - RG e CPF do cônjuge ou companheira;                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                  | -              |
| 8 - Certidão de óbito, caso seja viúvo;                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                  | -              |
| 9 - Atos Constitutivos se Pessoa Jurídica (Regimento ou Estatuto PJ);                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                            |                  | -              |
| 10 - Certidões de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR (INCRA) se na modalidade <b>Onerosa Especial</b> .                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                            |                  | -              |
| 11 - Procuração por Instrumento Público, se o Requerimento for subscrito por Procurador;                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                            |                  | Fl.            |
| 12 - RG e CPF do Procurador;                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |                  | Fl.            |
| 13 - Comprovante do endereço do Procurador, através de conta de água, luz ou Equivalente;                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                            |                  | Fl.            |
| 14 - Caso haja mais de um interessado, deverão ser juntados, de todos os documentos previstos acima elencados. ( <b>Declaração de Ocupação do Proprietário</b> )                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                  | -              |
| 15 - Comprovante de pagamento das taxas correspondentes (expediente e busca/pesquisa);                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                            |                  | Fl.            |
| 16- Relatórios de Busca de Outro Processo de Título Provisório/Definitivo, em favor do (a) interessado (a). <b>Complementação de Busca-Título Provisório/ou Definitivo</b> .                                                                     |                                                                                                                                                                            |                  | Fl. 58, 161    |
| 17 - Relatórios de Busca do Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso (outro pedido de Regularização Fundiária e/ou Legitimidade de Posse, em nome do interessado e/ou do cônjuge); <b>Buscas e complementação de buscas</b> .         |                                                                                                                                                                            |                  | Fl. 57         |
| <b>II - ANÁLISE DA MATRÍCULA</b>                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                  |                |

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 201, 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

CG





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e  
Regularização Fundiária  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 211

RUB. A

### CHECKLIST

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                          |                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 - Escritura de Compra e Venda (caso o Interessado tenha adquirido a posse de terceiro) ou Escritura Pública de Cessão e Transferência de Posse; Escritura Pública de Permuta de Imóveis; Promessa de Compra e Venda (Escritura Pública Emancipação), <b>CASO NÃO SEJA O OCUPANTE PRIMITIVO. (Termo de Anuência)</b> | Fl. 52 a 54                                                                              |                                                                                             |
| 19 - Matrícula Adquirida pelo Estado de Mato Grosso                                                                                                                                                                                                                                                                    | Fl. 157 e 158                                                                            |                                                                                             |
| 20 - Declarações padronizadas de que o interessado não fora contemplado com aquisição de terras públicas pela União, Estado ou Município, cuja área somada com a atual pretensão não ultrapasse 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares);                                                                             | Fl. 06                                                                                   |                                                                                             |
| <b>III – ANÁLISE CADASTRAL E PEÇAS TÉCNICAS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                          |                                                                                             |
| 21 - Parecer Cadastral; (item do Laudo do Analista Fundiário e Agrário)                                                                                                                                                                                                                                                | Fl. 144 e 145                                                                            |                                                                                             |
| 22 - Autos de Medição Georreferenciado, nos formatos analógico e digital, ambos em 02 (duas) vias, de acordo com as Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com o formato da planta do imóvel seguindo o padrão definido pelo INTERMAT;                                                                  | Fl. 138 a 143                                                                            |                                                                                             |
| 23 - Declaração de Reconhecimento de Limites, conforme modelo constante das Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com firma reconhecida;                                                                                                                                                               | Fl. 37 a 44, 94 a 97                                                                     |                                                                                             |
| 24 – ART-Anotação de Responsável Técnico pelo Georreferenciamento ou TRT-Termo de Responsabilidade Técnica (CFTA).                                                                                                                                                                                                     | Fl. 13, 107                                                                              |                                                                                             |
| <b>IV - VISTORIA IN LOCO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                          |                                                                                             |
| 25 - Laudo de Identificação Fundiária                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Fl. 146 e 147                                                                            |                                                                                             |
| 26 - Relatório Técnico de Viagem                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fl. 148 a 152                                                                            |                                                                                             |
| 27 - Estudo Social com Parecer Técnico e Rel. Fotográfico-Decreto nº 146/2019. Se <b>Regularização Fundiária Gratuita</b>                                                                                                                                                                                              | -                                                                                        |                                                                                             |
| <b>V - PARECER JURÍDICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                          |                                                                                             |
| 28 - Parecer Jurídico do INTERMAT.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fl. 165 a 173                                                                            |                                                                                             |
| 29 – Homologação do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de MT - PGE                                                                                                                                                                                                                                       | Fl. 208                                                                                  |                                                                                             |
| <b>VI - PARECER ASSESSORIA TÉCNICA – CONSULTORIA LEGISLATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                          |                                                                                             |
| <b>Considerações e informações necessárias:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                          |                                                                                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. <input type="checkbox"/> PELA REJEIÇÃO. <input type="checkbox"/> DEVOLUÇÃO AO INTERMAT.                                                                                                                                                                     |                                                                                          |                                                                                             |
| RECEBIDO POR:<br><br>LUANA SILVA OLIVEIRA<br>Aux. Administrativa                                                                                                                                                                                                                                                       | DISTRIBUIDO POR:<br><br>WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO<br>Consultora de Comissão Permanente | ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) CONSULTORIA LEGISLATIVA:<br><br>CEZAR GERALDINI<br>Técnico do NADE |



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e  
Regularização Fundiária  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 212

RUB. A

**PARECER Nº 0172/2025 - CADFARF - O.S. Nº 271/2025**

**REFERENTE: À REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA ESPECIAL.**

**REQUERENTE: LUIZ GONZAGA TOLEDO**

**MUNICÍPIO: CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**

**PROCESSO: INTERMAT-PRO-2022/19458**

**OFÍCIO Nº: 01332/2025/UAS/PRESIDÊNCIA/INTERMAT**

**PROTOCOLO ALMT: 2672/2025**

**PROCESSO ALMT: 850/2025 - DATA: 19/03/2025**

**AUTOR: INTERMAT**

**Relator:** Deputado Estadual Nininho

## I – Relatório

Após tramitação no INTERMAT, o presente Processo de Regularização Fundiária foi encaminhado a esta Casa, recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/03/2025

Trata-se de Processo nº **INTERMAT-PRO-2022/19458**, da Propriedade denominada **“FAZENDA CHÁCARA QUILOMBO”**, localizada no Município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, requerente **LUIZ GONZAGA TOLEDO**, com área total para Regularização de 16,4107 hectares (dezesseis hectares, quarenta e um ares e sete centiares).

Em 21/03/2025 foi encaminhado ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico para ser distribuído à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, com o intuito de emissão do parecer referente, quanto ao mérito da matéria e posterior emissão de Resolução Autorizativa, conforme previsão dos Artigos 323, § 2º e 327, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Em apertada síntese este é o relatório.

**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 207 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

CG





## II – Análise

A criação e competência das Comissões estão determinadas conforme disposto no artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e uma das atribuições da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, é **"dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários"**, conforme consta no artigo 369, inciso V, alíneas "a" e "d", do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Observa-se que o imóvel está cumprindo sua função social, como determina o artigo 186, da C.F. e art. 9º da Lei nº 8.629/93:

**Art. 9º** A função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

**I**–Aproveitamento racional e adequado;

**II**–Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

**III**–Observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

**IV**–Exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

**§1º**–Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

**§2º**–Considera-se adequada à utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

**§3º**–Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.



**§4º**-A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

**§5º**-A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Ofício sob nº 01332/2025/UAS/PRESIDÊNCIA/INTERMAT, referente à Regularização de Ocupação Fundiária em favor de **LUIZ GONZAGA TOLEDO**, no Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, para fins de cumprimento do disposto no artigo 327 da Constituição do Estado de Mato Grosso, onde o referido disposto constitucional assim dispõe:

**"Art. 327** - A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa, salvo se as alienações ou as concessões forem para fins de reforma agrária".

O requerente **LUIZ GONZAGA TOLEDO**, solicita a regularização de uma área total para Regularização: 16,4107 hectares (dezesesseis hectares, quarenta e um ares e sete centiares), da propriedade denominada **"FAZENDA CHÁCARA QUILOMBO"**, localizada no Município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES- MT**, conforme folhas 04 e 05.

Foi apresentada Declaração conforme a folha 06 que o ocupante não foi beneficiado com concessão ou alienação de terras públicas pelo INCRA, Estado ou Município.

Consta nas folhas 157 e 158, onde foi informado que a área foi arrecadada e incorporada ao Patrimônio do Estado de Mato Grosso, conforme **Matrícula sob nº 27.004, Ficha 1, Livro nº 02, Registro Geral em 09/07/2024**, 1º Serviço de Registral de Geral de Imóveis da Comarca de Chapada dos Guimarães de origem do Estado de Mato Grosso.





O Responsável Técnico – Técnico em Edificações e Estradas, Roberto Crispim da Cruz, apresentou os seguintes documentos:

- ✓ Autos de Medição do Georreferenciamento, nos formatos analógico e digital – folhas 138 a 143;
- ✓ Declaração de Reconhecimento de Limites com firma reconhecida – folhas 37 a 44, 94 a 97;
- ✓ ART ou TRT do Responsável Técnico – folhas 13 e 107.

Foi informado, de acordo com as folhas 58 e 161, nas buscas e pesquisas efetuadas no acervo, que não localizou nenhum processo de título provisório/definitivo em favor do requerente **LUIZ GONZAGA TOLEDO**.

Conforme as folhas 144 e 145, efetuamos a análise conforme peças técnicas apresentadas pelo requerente **SIGADOC INTERMAT-PRO-2022/19458** e arquivos auxiliares, em nome de **LUIZ GONZAGA TOLEDO** e de acordo com a Base Cadastral de Regularização Fundiária SIG/CTGEO referente ao Município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES** MT, homologada pelo Decreto nº 1.813/2013 até a presente data, informamos que esta pretensão Não Incide em situação Jurídica Constituída, Título definitivo, Terra Indígena, Reserva Florestal, ou Ecológica.

O Relatório Técnico de Viagem encontra-se nas folhas 148 a 152, já o Laudo de Identificação Fundiária encontra-se nas folhas 146 e 147, foi informado no relatório: 1,425 Km de cerca de arame liso, não possui máquinas ou implementos, área toda fechada sem exploração.

Consta como informação no Laudo de Identificação Fundiária que o proprietário é o ocupante – folhas 146 e 147, que a posse é mansa e pacífica, não sendo observado nenhum tipo de litígio.

Nas folhas 144 e 145, após a análise foram analisadas as Peças Técnicas de Georreferenciamento do imóvel rural denominado como **“FAZENDA CHÁCARA QUILOMBO”**, com área total de **16,4107 hectares**, Município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES** – MT, com Memoriais Descritivos, plantas e arquivos do levantamento elaborados pelo Técnico **ROBERTO CRISPIM DA CRUZ**, com TRT nº CFT2302418624 – MT, onde constatou-se que as peças técnicas **ESTÃO DE ACORDO** com a Norma de Serviço nº 002/2002 – Regularização de Ocupação, com a NTGIR – Norma Técnica de



Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA atualizada e de acordo com a Lei 10.267/2001 (Georreferenciamento) e suas atualizações.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer Jurídico nº 04329/2024/PEI/INTERMAT (folhas 165 a 173), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo **Deferimento** do Pleito de Regularização do Imóvel denominado **FAZENDA CHÁCARA QUILOMBO**, citando que a pretensão se enquadra nos regramentos contidos nas recentes alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

Conforme a Análise do Autos na folha 245, foi **HOMOLOGADO** pelo **PGE**, em concordância com o **Parecer Jurídico nº 04329/2024/PEI/INTERMAT (folhas 165 a 173)**, da lavra do Procurador do Estado de Mato Grosso, Doutor Laerte Jaciel Scalco Acendino.

Todas as informações e declarações constantes no presente Processo de Regularização Fundiária são de exclusiva responsabilidade dos Técnicos e Gestores do INTERMAT, dos Requerentes e do Profissional Credenciado que efetuou a Medição Georreferenciada.

**NOTA TÉCNICA:**

1. Ausente Comprovante de pagamento das taxas correspondentes (expediente e busca/pesquisa).

É o parecer.





### III – Voto do Relator

Referente ao Processo de Regularização de Ocupação Fundiária nº **INTERMAT-PRO-2022/19458**, em nome do requerente **LUIZ GONZAGA TOLEDO**, de uma área total de 16,4107 hectares (dezesesseis hectares, quarenta e um ares e sete centiares), localizada no Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer Jurídico nº 04329/2024/PEI/INTERMAT (folhas 165 a 173), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo **Deferimento** do Pleito de Regularização do Imóvel denominado **FAZENDA CHÁCARA QUILOMBO**, citando que a pretensão se enquadra nos regramentos contidos nas recentes alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Processo de nº **INTERMAT-PRO-2022/19458**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **2672/2025**, em nome de **LUIZ GONZAGA TOLEDO**.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2025.







#### IV – Ficha de Votação

Processo: INTERMAT-PRO-2022/19458 – Parecer nº: 0172/2025 – O.S. nº 271/2025

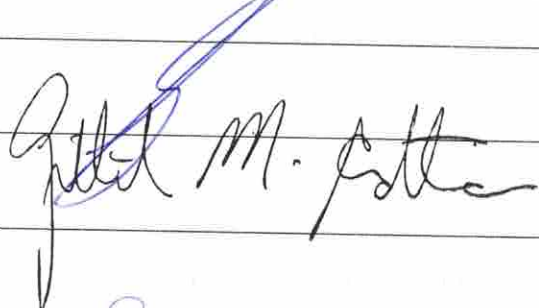
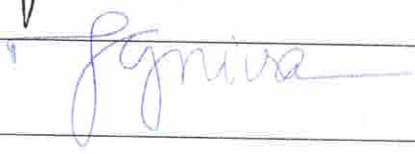
Reunião da Comissão em 22 / 04 / 25

Presidente: Deputado Estadual NININHO

Relator: Dep. Nininho

#### Voto Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Processo de nº **INTERMAT-PRO-2022/19458**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **2672/2025**), em nome de **LUIZ GONZAGA TOLEDO**, onde a Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer Jurídico nº 04329/2024/PEI/INTERMAT (folhas 165 a 173), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo **DEFERIMENTO** do Pleito de Regularização do Imóvel denominado **FAZENDA CHÁCARA QUILOMBO**, citando que a pretensão se enquadra nos regramentos contidos nas alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

| Posição na Comissão                                 | Identificação do (a) Deputado (o)                                                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Relator                                             |                                                                                      |
| DEPUTADO NININHO<br>Presidente                      |                                                                                      |
| DEPUTADO GILBERTO CATTANI<br>Vice-Presidente        |  |
| DEPUTADO JULIO CAMPOS<br>Membro Titular             |                                                                                      |
| DEPUTADA JANAINA RIVA<br>Membro Titular             |  |
| DEPUTADO FÁBIO TARDIN - "FABINHO"<br>Membro Titular |                                                                                      |
| DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO<br>Membro Suplente        |                                                                                      |
| DEPUTADO CARLOS AVALONE<br>Membro Suplente          |                                                                                      |
| DEPUTADO VALDIR BARRANCO<br>Membro Suplente         |                                                                                      |
| DEPUTADO THIAGO SILVA<br>Membro Suplente            |                                                                                      |
| DEPUTADO VALMIR MORETTO<br>Membro Suplente          |                                                                                      |



Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Chapada dos Guimarães.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe os artigos 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Chapada dos Guimarães, denominada “Fazenda Chácara Quilombo”, com área total para Regularização de 16,4107 hectares (dezesesseis hectares, quarenta e um ares e sete centiares), matrícula nº 27.004, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2022/19458, de Luiz Gonzaga Toledo.

**Parágrafo único.** Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

- I. a norte: divisa sem denominação, posse de Silvia Ramos Bezerra Nascimento, nos marcos CHQ-M-2854 a CHQ-M-2850;
- II. a sul: divisa com o Sítio Chácara Lago Manso, posse de Jamir Fernando Jardim Prates, nos marcos CHQ-M-2252 a CHQ-M-2853;
- III. a leste: divisa com a Área de Preservação – Lago de Manso, nos marcos CHQ-M-2850, CHQ-P-2250, CHQ-P-2251, CHQ-V-2252 a CHQ-M-2252;
- IV. a oeste: divisa com o Sítio Chácara Lago Manso, posse de Jamir Fernando Jardim Prates, nos marcos CHQ-M-2853 a CHQ-P-2253 e divisa com a Estrada Interna, nos marcos CHQ-P-2253 a CHQ-M-2854.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Salão 207 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

CG





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e  
Regularização Fundiária  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 220

RUB. 4

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de  
Regularização Fundiária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 22 / 04 / 2025.

**Deputado Relator**

**Membros**

*Ignacio*

*Guilherme M. Costa*

**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 207 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

CG

Página 2